



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FOLHA DE REFERÊNCIA

VOLUME: 1

Id Processo: 24082021103240

Ano de Exercício: 2021

Este documento contém 6 Página(s) enumeradas de 1 a 6 com 1 volume(s).

Motivo de Abertura: PORTARIA 262/2021

Código de classificação: 23.3

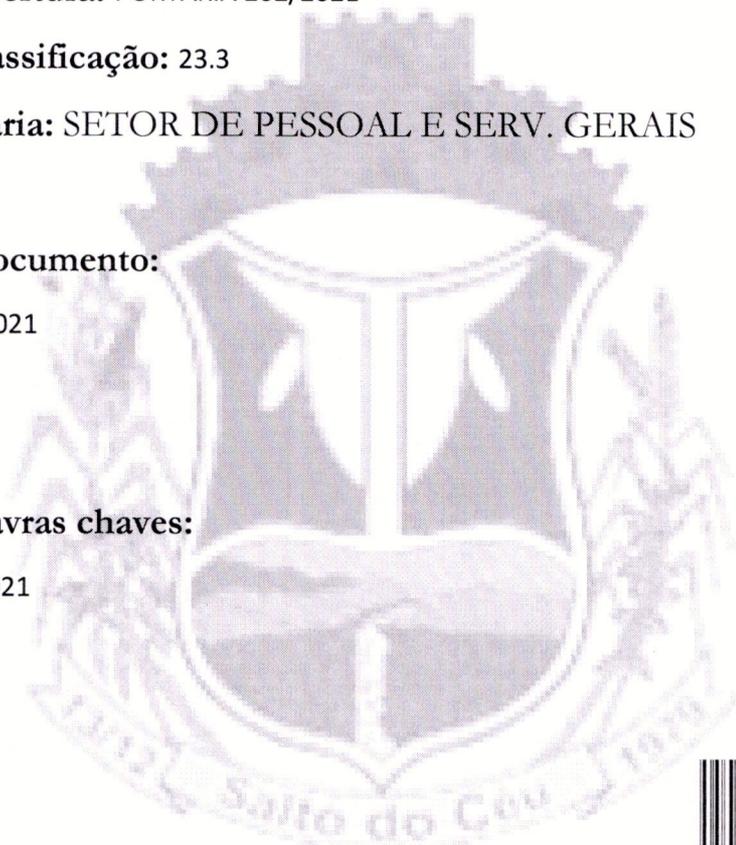
Sector/Secretaria: SETOR DE PESSOAL E SERV. GERAIS

Espécie de documento:

PORTARIA 262/2021

Assunto/Palavras chaves:

PORTARIA 262/2021



24082021103240

Criado em 20/08/2021

Referência de período 20/08/2021 a 20/08/2021



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 262/2021

DE 20 DE AGOSTO DE 2021

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE
MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento do servidor de que se trata essa Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidora: **JULIANA PINHEIRO MARTINS**, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer , período de inicio do gozo: **24/08/2021 a 22/11/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 Agosto de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Comunicação Interna nº 319/2021

AO DEPARTAMENTO PESSOAL
Sr^a. Myriam Mychelle Mantay de Oliveira.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta encaminhar a vossa senhoria o requerimento de Licença Prêmio da servidora Juliana Pinheiro Martins. *a partir de 24/08*

Sendo só para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Salto do Céu – MT, 30 de Julho de 2021.


Cléria Aparecida Costa Cardoso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 067/2021

*Data de Retorno:
24/08/2021*

*Recebido em:
30/07/2021
CB*

Myriam M. Mantay de Oliveira
Gerente em Gestão de Pessoas
Portaria nº 110/2021

REQUERIMENTO

**Ao Exmo. Prefeito Municipal de Salto do Céu
Mauto Teixeira Espíndola**

**Cléria Aparecida Costa Cardoso
Secretária Municipal de Educação**

Excelentíssimos Senhores,

Eu, Juliana Pinheiro Martins, brasileira, portadora do RG 2289537-0, e CPF 062.685.121-11, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Venho por meio deste, requerer de Vossa Excelência se digne conceder minha licença prêmio.

Salto do Céu - MT, 30 de julho de 2021.

Nestes Termos, Peço e aguardo deferimento.
Respeitosamente,

Juliana Pinheiro Martins

**Juliana Pinheiro Martins
Funcionária Pública Municipal**

Referência: Pregão Presencial nº 033/2021.

Assunto/Objeto: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CAMINHÕES** para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

Fica ANULADO o Pregão Presencial nº 033/2021 conforme DECISÃO DE ANULAÇÃO ratificada pelo Prefeito Municipal Sr. Mauto Teixeira Espíndola.

Salto do Céu/MT, 23 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º264/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA N.º264/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA A PORTARIA 209/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 209/2021 de 01 de Junho de 2021, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **EUZENI EUGENIA DE SOUZA**, Cargo: ESCRITURARIA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Com Início 17 de Agosto de 2021 a 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º261/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA N.º261/2021

DE 20 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°355/2021 e seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados e protocolados em 16 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°459/2021 e seu respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 13 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/08/2021 a 31/08/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
GERALDO SILVA PRADO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA	01/08/2021 a 31/08/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/08/2021 a 31/08/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Aldir Carmo de Oliveira	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/08/2021 a 31/08/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/08/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Reginaldo Bender	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/08/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	(01/08/2021 a 10/08/2021) (16/08/2021 a 31/08/2021)	20%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/08/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/08/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/08/2021 a 31/08/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/08/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Euzébio de Santana.	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/08/2021	30%	Sec. Mun. de Educação
Cesar Augusto Ribeiro Flámini	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/08/2021	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 262/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA N.º 262/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Or-

gânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento do servidor de que se trata essa Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidora: **JULIANA PINHEIRO MARTINS**, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer, período de início do gozo: **24/08/2021 a 22/11/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 Agosto de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
DECRETO N. 63, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto n. 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 676, de 01 de abril de 2021 alterou a data de comemoração do aniversário da cidade de Salto do Céu/MT;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto n. 001, de 04 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

“XI. Revogado;

[...]

XXI. 13 de dezembro (segunda-feira), Aniversário da cidade de Salto do Céu/MT (feriado municipal – Lei Municipal n. 676/2021)

XXII. 24 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXIII. 25 de dezembro (sábado), Natal (feriado nacional);

XXIV. 31 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º263/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º263/2021

DE 20 DE AGOSTO DE 2021

EXONERA o Sr.º TASSIO RODRIGUES MENDES DO CARGO COMISSONADO DE ACESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 18/08/2021 O Sr.º TASSIO RODRIGUES MENDES, do Cargo Comissionado de ACESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 20 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 006/2021

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 006/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA JEOVANIA OLIVEIRA CORES Santana, PARA FINS ESPECÍFICOS.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: **DISTRATANTE:** O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como **DISTRATADO** Sr.ª **Jeovania Oliveira Cores Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1547621-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 006.377.121-70, residente e domiciliada na Comunidade de Vila Progresso no Município de Salto do Céu - MT; *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o Contrato de N° 006/2021 de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **006/2021** de Prestação de Serviços celebrado em **08/03/2021**, de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.